



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

## LEI MUNICIPAL N. 901/2022

Rochedo/MS, 28 de abril de 2022.

*“Dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos no Loteamento Municipal João Cordeiro e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** A rua “A”, localizada no loteamento Municipal João Cordeiro passa a ser denominada Rua Ataíde Ortiz.

**Art. 2º.** A rua “B”, localizada no loteamento Municipal João Cordeiro passa a ser denominada Rua Diomar de Oliveira Silva, conhecido como “**MÁ**”.

**Art. 3º.** A rua “C”, localizada no loteamento Municipal João Cordeiro passa a ser denominada Rua Heleodoro Ferreira de Almeida.

**Art. 4º.** A rua “D”, localizada no loteamento Municipal João Cordeiro passa a ser denominada Rua Jaime Alves Sandim.

**Art. 5º.** A rua “E”, localizada no loteamento Municipal João Cordeiro passa a ser denominada Rua Maykon Arantes Rodrigues.

**Art. 6º.** A rua “F”, localizada no loteamento Municipal João Cordeiro passa a ser denominada Rua Resiero Toniasso.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso I da nova Lei Federal 14.133/2022, RATIFICO a

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 2

DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 037/2022, autorizando a contratação de Empresa RODRIGO SANDIM GOES - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para licenciamento de loteamento no município de Rochedo para aderir ao Reurb, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação as fls. 18.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço/compra e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 25 de Abril de 2022.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo

---

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com a nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022, autorizando a contratação da Empresa LUCIANA MENDES CARNEIRO EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de sistemas de segurança, concertos, reparos, cabeamento, trocas de câmeras e configurações em geral para atender as necessidades das secretarias do município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação as fls. 12.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço/compra, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 25 de Abril de 2022.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo

---

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE, em conformidade a nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2022, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, autorizando a contratação da Empresa FLAVIO PEREIRA ROMULO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública junto a Prefeitura Municipal de Rochedo - MS, manifestando e opinando por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos e normas legais pertinentes à administração pública, com ênfase nas normativas expedidas pelos tribunais de contas do estado e da união, orientando tais implementações e respectivos cumprimentos, como também na elaboração de respostas às notificações e recurso processuais administrativos perante aos órgãos de controle.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço/compra, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 20 de Abril de 2022.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo